



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.216 /

"AUTORIZA EMPRÉSTIMO TEMPORÁRIO DO IMÓVEL
QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem o § 3º do Art. 98 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, a Lei Municipal nº 3.597, de 09 de novembro de 1984, e a Portaria nº 169/85, de 09 de março de 1985 da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais,

D E C R E T A:

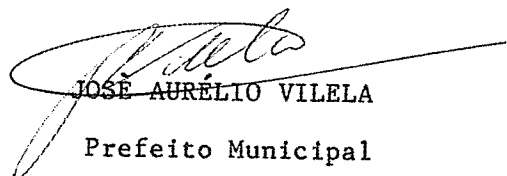
ART. 1º - A Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais fica autorizada a utilizar o prédio situado à Rua 5, s/nº, no Parque Pinheiros, nesta cidade, para funcionamento de escola estadual de 1º Grau (1ª à 4ª série), pelo prazo estabelecido na Lei Municipal nº 3.597, de 09 de novembro de 1984.

ART. 2º - O empréstimo será cancelado em se verificando desvirtuamento das finalidades a que foi cedido.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE ABRIL DE 1985.


JOSÉ AURÉLIO VILELA

Prefeito Municipal